**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. Registro de Preço para eventual e futura **Contratação dos serviços de esgotamento de dejetos** a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, observadas as condições constantes neste Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
   2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
   3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
   4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
   5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
   6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
   7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
   8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
   9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

* A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
* É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
* Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
* Redução de volume de estoque;
* Redução do número de licitações;
* Redução dos custos de processamento de licitação;
* Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
* Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
  1. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para contratação dos serviços de esgotamento de dejetos a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.
  2. A contratação se faz necessária pela necessidade de limpeza das fossas sépticas, sumidouros, dos prédios dos diversos órgãos deste Município a fim de manter as condições de uso e higiene dos prédios bem como, de proporcionar aos servidores e usuários um ambiente saudável que não cause riscos à saúde, inibindo a proliferação de doenças no entorno onde ficam localizadas as Fossas Sépticas dessas unidades.

1. **DOS ANEXOS** 
   1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:
      1. ANEXO A –DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS GERAL DOS SERVIÇOS;
      2. ANEXO B – QUANTIDADE DOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS;
      3. ANEXO C –LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas a especificidade do objeto definido no Anexo A deste Termo de Referência.
   2. O julgamento global se justifica pela dinamização do processo de execução dos serviços, uniformização e fiscalização do fornecimento, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.
   3. Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução dos serviços a uma mesma empresa contratada, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 
   1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
   2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.
4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** 
   1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
   2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará a execução mínima de 1(um) serviço do que se encontra registrado;
   3. A contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos socais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
   4. A empresa **terá um prazo máximo de até 03 (três) dias corridos**, para executar o serviço solicitado contados do recebimento da Ordem de Serviços.
   5. O serviço deverá ser prestado com funcionários identificados com uniforme da empresa, equipamentos (EPI) de proteções individuais: luvas, máscaras, botas, óculos na forma exigida pela vigilância sanitária, bem como só poderão ser executados quaisquer serviços, depois de requisitados pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, devidamente assinada e carimbada.
   6. A empresa deverá demonstrar no momento da execução do serviço que o local ficou devidamente desobstruído, sendo a sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.
   7. Os caminhões deverão ter capacidade mínima de carga de 8.000 (oito mil) litros; podendo ser solicitado para o mesmo dia, com agendamento prévio, o esgotamento de mais de um local, até o limite da capacidade mínima do caminhão.
5. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. A empresa contratada deverá efetuar a retirada total dos dejetos das fossas, sumidouros e caixas de passagens de forma que, no final fiquem totalmente limpos.
   2. As fossas deverão ser esgotadas conforme normas da ABNT.
   3. Qualquer tubulação e caixa do sistema de fossas e sumidouros, deverá no final dos serviços, encontrar-se totalmente limpas e desobstruídas.
   4. Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade
   5. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente fora do horário de expediente da contratada para não atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
   6. Não será permitido, em hipótese alguma o acesso de equipamentos pesados ou veículos sobre a área de jardins.
   7. O local onde deverão ser lançados os dejetos é de inteira responsabilidade da contratada que deverão obedecer as normas dos órgãos do meio ambiente.
   8. Concluídos os serviços, a contratada procederá a limpeza total das áreas objeto do contrato, em toda área interna e externa, observando o seguinte:
6. Pisos e pavimentos: deverão ficar isentos de qualquer mancha ou respingos;
7. Pátios, passeios e acessos: após a limpeza, será feita a remoção de todo o entulho e detritos dos serviços, com lavagem de passeios e acessos, com água e sabão.
   1. Correção de irregularidades de execução apontadas pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização no Termo de Recebimento dos serviços;
   2. Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do mesmo, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
   3. **DO AGENDAMENTO:**
      1. Deverá ser realizado um agendamento junto a um dos servidores da unidade técnica competente;
      2. O agendamento devera ter antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
      3. Qualquer mudança na data de agendamento deve ser comunicada e justificada a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, para posterior mudança consensual.
   4. **DA GARANTIA**
   5. Os serviços de Limpeza de ligação de cano de esgoto por ponto terão garantia mínima de 03 (três) meses, devendo a contratada refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.
8. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. No recebimento e aceitação do serviço será considerado que:
      1. A prestação do serviço, em cada localidade, somente será realizado na presença de um representante da contratante especialmente designado para a função, indicado pelo chefe/responsável da unidade de onde será realizado o serviço, atestando no verso da requisição (ordem de serviço), como nome, cargo e matrícula da pessoa que acompanhou e fiscalizou a realização dos serviços;
      2. No ato do recebimento do serviço constante das especificações serão realizadas a conferência de todos os itens obrigatórios para a prestação do serviço, que são: caminhão e bomba de sucção em bom funcionamento, luvas e máscara de proteção. Os itens que não atenderem às especificações definidas pela vigilância sanitária, serão solicitados a adequação imediata para poder realizar o serviço. O serviço será acompanhado pelo servidor designado, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser prestados de acordo com o órgão de vigilância sanitária, sob pena de não recebimento dos mesmos;
      3. Quando da prestação do serviço, de posse da Nota de Empenho, a Contratante fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência do serviço prestado pela contratada, o valor total do mesmo.
      4. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será realizado exclusivamente pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição (ordem de serviço) atestada pelo servidor que acompanhou a realização do serviço;
      5. O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA com equipamentos de qualidade, fornecidos aos seus funcionários. Equipamentos de segurança individual como luvas, máscaras e botas, além do caminhão com a bomba em bom funcionamento e com a documentação em dia do caminhão.
      6. Não serão aceitos equipamentos quebrados ou em mau funcionamento.
      7. **Os caminhões limpa fossa, deverão chegar para realizar as limpezas com no mínimo 8.000 (oito mil) litros de capacidade.**
9. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
   1. A empresa deverá apresentar pelo menos um Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou o serviço de esgotamento de dejetos e limpeza de caixa de gorduras.
      1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão onde foram realizados os serviços.
   2. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da licitante, dentro da validade.
   3. Comprovação da disponibilidade do responsável técnico de nível superior com formação em qualquer uma das seguintes áreas: química, biologia, engenharia sanitária, engenharia química ou engenharia ambiental, bem como inscrição junto ao Conselho Regional pertinente.
      1. Declaração do profissional indicado para a prestação de serviços comprometendo-se a compor a equipe da contratada caso esta venha a ser vencedora.
10. **DAS OBRIGAÇÕES**
    1. **Da Contratada**
11. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
12. Atender a todos os serviços solicitados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
13. Executar os serviços deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
14. Executar os serviços em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
15. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
17. Executar os serviços contratado nas condições pactuadas neste documento;
18. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços;
19. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
20. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
21. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
22. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
    1. **Da Contratante:**
23. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
24. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
25. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços;
26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
27. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
28. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
29. Receber/atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações descritas neste documento;
30. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para execução dos serviços deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
31. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
32. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
33. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de representante especialmente designado;
34. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
35. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
36. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
    2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
    3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
37. **DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**
    1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
    2. Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
    3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57,§§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
    4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.
38. **DA ATA DE REGISTRO PREÇOS** 
    1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
    2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
    3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
    4. O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
    5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
    6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada à Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL CEP:57020-680, Telefone (82) 3315-3713 / 3714 / 3715.
    7. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
    8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
    9. Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofre redução dos quantitativos informados.
    10. Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada por Órgão integrante da ATA.
39. **DA CONTRATAÇÃO**
    1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
    2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
    3. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
    4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
40. **DA FISCALIZAÇÃO** 
    1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
    2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
41. Expedir ordens de serviços
42. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
43. Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
44. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
45. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
46. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
47. Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
48. Recusar a execução dos serviços que forem realizados fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
49. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
50. **DO ADITAMENTO**
    1. As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
51. **DAS SANÇÕES**
    1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
52. Advertência formal;
53. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho,
54. Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;
55. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;
56. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho;
57. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
58. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
    1. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
    2. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” no subitem 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo subitem.
    3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
    4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
    5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
    6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
    7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
       1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
       2. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
       3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

* 1. O prazo previsto no item 17.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
  2. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
  3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
  5. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
   1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
   2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/14/15.

Maceió, 06 de setembro de 2019

Diego passos Lima

Gerencia de Planejamento e Contratações/ARSER

**ANEXO A- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS GERAL DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRUPO ÚNICO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **QUANT.** |
| 01 | Limpeza de canos de ligação de esgoto por ponto  **CATSER**: **16527** |  |
| 02 | Limpeza de caixa de gordura  **CATSER**: **16527** |  |
| 03 | Limpeza de fossa séptica e sumidouro através de caminhão tanque, ano modelo mínimo: 2010/2010 de capacidade mínima de 08 (oito) mil litros com mecanismo de sucção (auto-vácuo).  **CATSER**: **16527** |  |

**ANEXO B- QUANTIDADE DOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR** | **Limpeza de canos** | **Limpeza de caixa de gordura** | **Limpeza de fossa** |
| AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER) | 100 | 50 | **0** |
| **Órgãos Participantes** |  |  |  |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | 4 | 2 | 0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | 490 | 490 | 490 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET | 17 | 17 | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – SEMDS | 100 | 100 | 100 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ | 10 | 10 | 15 |
| GABINETE DO VICE PREFEITO - GVP | 2 | 2 | 1 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA | 4 | 4 | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | 200 | 250 | 250 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - IPREV | 30 | 9 | 6 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES | 150 | 130 | 250 |
| SMG |  | 24 |  |
| SLUM | 10 | 10 | 15 |
| SMTT | 50 | 20 | 4 |
| SEMEC | 30 | 15 | 1 |

**ANEXO C- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR** | | **ENDEREÇO** |
|  | | |
| 1 | ARSER | Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715 |
| **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** | | **ENDEREÇOS:** |
| 2 | SEMELJ | Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265 |
| Sede administrativa: Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá  // 3315 2751 | |
| 3 | SEMEC | Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL  CEP: 57020-380 |
| 4 | SEMINFRA | Rua do Imperador, 307, Centro  CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536 |
| Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, s/n, Fazenda Catolé – Santos Dumont |
| Rua Arcênio Fortes, 442 – Pinheiro |
| Rua Sementeira, s/n – Vergel do Lago |
| 5 | SEMDS | SEDE. Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro  CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232 |
| DEFESA CIVIL. |
| CEMITÉRIOS. |
| 6 | PGM | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro.  CEP 57020-380 | Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447 |
| 7 | SEDET | Rua Barão de Anadia, 85, Centro  CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260 |
| 8 | GVP | Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço  CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125 |
| 9 | SMG | Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL  CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787 |
| 10 | SLUM | Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa  CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600 |
| 11 | SEMTABES | Parque Rio Branco, 71, Levada. Mercado do Artesanato. |
| Rua Dr Antônio Nunes Leite, Bebedouro. Mercado do Bebedouro. |
| Rua Caxeu, Benedito Bentes. Mercado do Benedito Bentes. |
| Rua de Praia, Fernão Velho. Mercado de Fernão Velho. |
| Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 1. |
| Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 2. |
| Av. Comendador Leão, Jaraguá. Mercado do Jaraguá. |
| Parque Rio Branco, Levada. Mercado da Produção. |
| Rua Luíza Suruagy, Levada. Mercado Popular. |
| Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Mercado do Tabuleiro. |
| Na Rua do Livramento, Centro. Shopping Popular. |
| Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Feirinha do Tabuleiro. |
| Rua Ernesto Gomes Maranhão, Jatiúca. Feirinha da Jatiuca. |
| Rua Barão de Anadia, 85, centro. Sede Semtabes. |
| Rua Barão de Anadia, 73, centro. Sede 2 Semtabes. |
| 12 | IPREV | Rua Comendador Palmeira, 502, Farol  CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122 |
| Rua Dias Cabral, Centro, Maceió. |
| 13 | SMTT | Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins  CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571 |
| 14 | SEMAS | Praça Raul Ramos, nº 11 Poço |
| Rua Marquês de Pombal, 32 Vergel |
| Rua Coronel Lima Rocha,814 Pinheiro |
| Av. Marquês de Abrantes s/n Bebedouro |
| Rua Dom Avelar Brandão, nº 375. Qd. E Loteamento Iguaçu Feitosa |
| Rua Padre Luiz Américo Galvão ,nº 287 Cruz das Almas |
| Rua São Paulo nº 02 Tabuleiro dos Martins |
| Conj. Graciliano Ramos nº 1153, Qd E-03 Cidade Universitária |
| Conj. Benedito Bentes II, Rua c-08, Qd- 08 nº 527 |
| Conj. Benedito Bentes I, Avenida Pratagy, Qd- A-6, nº 351 Benedito Bentes |
| Rua Antônio Gerbase,83. Farol |
| Rua Antônio Gerbase, nº 106 Farol (Pitanguinha) |
| Rua Coronel Francisco Silva, nº 65 Farol |
| Rua Barão Jose Miguel nº366 Farol |
| Av. Hilda Felix de Oliveira nº 600 Santa Lúcia |
| Av. Comendador Leão, S/N Poço |
| Ladeira Rosalvo Ribeiro  Nº 87 Centro |
| RUA AUGUSTO RIBEIRO, 62, JATIÚCA |
| Rua Santos Pacheco ,nº 342 Prado |
| Av. Belmiro Amorim, nº 346 Santa Lúcia |
| Conj. Cidade SorrisoII, Rua P, Qd-E, lote 01 Benedito Bentes |
| Praça Raul Ramos, nº 01 Poço |
| Avenida da Paz, nº 994 Jaraguá |
| Avenida Tomás Espindola , nº 86 Farol |
| Av.Amazonas , nº 90 Prado |
| Campus Universitário UFAL, s/n-Rodovia BR 104 km 14 Tabuleiro dos Martins |
| Rua Barão de Atalaia, nº 753 Poço |
| Rua Oldemburgo da Silva Paranhos,nº 597 Farol |
| COMENDADOR LEAO, 1383 Poço |
| Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro |
| Rua Coronel Salustiano,310. São Jorge |
| Rua General Hermes, 1752. Bom Parto |
| Rua das Flores s/n Ponta Grossa |
| Conjunto Residencial Cidade Sorriso I Benedito Bentes |
| Conjunto Residencial Osman Loureiro,242, lote 10,Qd-C1. Clima Bom |
| Av. Alice Caroline, 43.Vila Olímpica Lauthenay Perdigão Cidade Universitária |
| Rua João Ulisses Marques, 112. Prado |
| Praça São José, 37. Fernão Velho |
| Rua Conego Tobias s/n Pitanguinha |
| Rua Roldão de Siqueira Fortes,710 Santos Dumont |
| Conjunto Selma Bandeira, s/n, Qd-T Benedito Bentes |
| Rua Jarbas Andrade,119,COHAB Jacintinho |
| Rua José Jorge de M. Gonçalves s/n- Conj. Jacintinho |
| Rua Agnelo Barbosa ,527. Prado |
| Novo Lot. Rio Novo RIO NOVO |
| 15 | SMS | SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| CEREST |
| ZOONOSE |
| SEDE DO 1° DISTRITO |
| COVISA – VIGILÂNCIA SANITARIA |
| SEDE DO 2° DISTRITO SANITÁRIO |
| FARMÁCIA POPULAR |
| PATRIMÔNIO/ SERVIÇOS GERAIS |
| SEDE DO 3°DISTRITO |
| SEDE DO 4° DISTRITO |
| SEDE DO 5° DISTRITO |
| ALMOXARIFADO |
| ARQUIVO |
| GARAGEM |
| PAM SALGADINHO |
| UNIDADE DE SAúDE DA FAMÍLIA REGINALDO |
| CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE |
| UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA |
| CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE |
| UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA |
| UNIDADE DE REFERÊRENCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES (2° Centro) |
| 2° DISTRITO SANITARIO |
| UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA JARDIM SÃO FRANCISCO |
| UNIDADE DE SAÚDE PROF. DURVAL CORTEZ |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC – VIRGEM DOS POBRES |
| UNIDADE DE SAÚDE TARCISO PALMEIRA |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO |
| MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA |
| UPA TRAPICHE |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA |
| UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANÃA CNES 2005638 |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO CNES 2005778 |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA PAULO OLIVEIRA COSTA – CESMAC |
| UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA |
| CAPS AD. DR. EVERALDO MOREIRA |
| PAM BEBEDOURO |
| UNIDADE DE SAÚDE JOÃO SAMPAIO |
| CAPS SADI FEITOSA CARVALHO |
| UNIDADE DE SAÚDE EDVALDO SILVA |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS |
| UNIDADE SAÚDE GERALDO MELO |
| UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO |
| UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH |
| UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS – ZEZITO |
| UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA |
| UNIDADE DE SAÚDE VILA EMATER II |
| UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO |
| CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA |
| UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II |
| UNIDADE SAÚDE FELICIO NAPOLEÃO |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL |
| UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO |
| CAPS DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA) |
| UNIDADE GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT |
| UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC B. BENTES |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO |
| UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE HAMILTON FALCÃO |
| UNIDADE DE SAÚDE CARLA NOGUEIRA – SELMA BANDEIRA |
| UNIDADE BASICA DE SAÚDE A ARTHUR RAMOS/ CEO RAFAEL DE MATOS |
| 06 – UNIDADE SAÚDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS PASSAREDO |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO – FREITAS NETO |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER – CARMINHA |
| CEO II RAFAEL BASTOS |
| UPA BENEDITO BENTES 24 H ROOSEVELT FALCÃO CAVALCANTE |
| UNIDADE DA SAÚDE DA TEREZA BARBOSA |
| UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I |
| UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO |
| UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO |
| UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM |
| UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR |
| UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACARIO |
| UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CASPESTRE II |
| UNIDADE DE SAÚDE DENISSON MENEZES |
| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR SÉRGIO QUINTELLA |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA |
| UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA |
| UNIDADE DA SAÚDE DA FAMILIA GUAXUMA |
| UNIDADE DA SAÚDE FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO – RIACHO DOCE |
| UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER |
| UNIDADE DA SAÚDE SÃO FRANCISCO DE PAULA |
| UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS |
| UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO UNIT |